

RESOLUCAO N.009/79

Dispoe sobre a possibilidade de o aluno habilitar-se ao 2. Grau em Matematica sob determinadas condicoes.

- A presente Resolucao estabelece condicoes para:
- o aluno que ingressou no Curso de Ciencias no periodo de 1975 ate 1978 trocar do Curso de Ciencias - Licenciatura de 1. Grau para Licenciatura Plena em Matematica;
 - o graduado em Ciencias ingressar, como Portador de Diploma de Curso Superior, na Licenciatura Plena em Matematica.

Artigo 1. - Ao aluno que ingressou no Curso de Ciencias - Licenciatura de 1. Grau no periodo de 1975 ate 1978 sera facultada mudanca de Curso para Licenciatura Plena em Matematica, independente das disposicoes contidas no ARTIGO 64 do RGU.

Paragrafo Unico - Esta concessao vigorara ate o prazo limite para Troca de Curso, estabelecido no Calendario Escolar do 2. periodo de 1979.

Artigo 2. - O graduado em Licenciatura de 1. Grau em Ciencias que ingressou no Curso de Ciencias no periodo de 1975 ate 1978 tera direito a matricula na Licenciatura Plena em Matematica, independente de vaga, desde que o ingresso no Curso seja no periodo imediato ao da Graduacao.